



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS ERECHIM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL
ERS 135 – Km 72, no 200, Caixa Postal 764, Erechim-RS, CEP 99700-970, 54 3321 7099
sec.posgrad.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

A COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a PORTARIA N° 3107/GR/UFFS/2023, torna pública o resultado provisório para o edital de concessão de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia Ambiental (PPGCTA), do campus Erechim, com ingresso em 2024.01. As notas da análise do currículo dos candidatos a bolsa de estudos seguem o descrito nos itens 6.2 e 6.6 do EDITAL 01/PPGCTA/UFFS/2024, descrita em ordem decrescente de classificação.

1. Classificação dos candidatos – Mestrado

NOME	Critério de prioridade (de acordo com os itens 6.2 e 6.6)	Nota	Classificação
Danieli Brandler	1	10,00	1.º
Tailana Iager	1	5,70	2.º
Gabrieli Zamboni	1	5,43	3.º
Arthur Paim Cescon	1	5,21	4.º
Juliana De Oliveira Dorneles	3	5,52	5.º
Jennifer Meneses	5	6,89	6.º
Juan Cristhoper Onesko	5	5,85	7.º
Ezequiel Bami	5	5,00	8.º

2. Classificação dos candidatos – Doutorado

NOME	Critério de prioridade (de acordo com os itens 6.2 e 6.6)	Nota	Classificação
William Mateus Kubiaki Levandoski	1	10,00	1.º
Nycollas Stefanello Vianna	1	9,43	2.º
Gabrieli Zanette	1	5,00	3.º
Francine Vogel	4	6,28	4.º
Dênis Domingues	5	5,59	5.º

3 DOS RECURSOS

3.1 Considerando o art. 56 da LEI Nº 9.784, DE 29 DE JANEIRO DE 1999, o candidato poderá interpor recurso sobre as homologações das inscrições e sobre cada uma das etapas do processo de seleção em até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado provisório da etapa no sítio da UFFS.

3.2 Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria de Pós-Graduação, campus Erechim, via e-mail sec.ppgcta@uffs.edu.br, devendo conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de revisão, em face de razões de legalidade e de mérito.

3.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

3.4 O recurso será analisado pela Comissão de Seleção responsável por proferir a decisão inicial, a qual, se não considerar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao coordenador do PPG.

3.4.1 A Comissão de Bolsas emitirá parecer no prazo de 1 (um) dia útil após o encerramento do prazo de recurso.

3.4.2 O parecer será disponibilizado via e-mail, pela Secretaria de Pós-Graduação do campus Erechim.

Erechim, 29 de fevereiro de 2024

Comissão de Bolsas
PORTARIA Nº 3107/GR/UFFS/2023